



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA
CAMPUS SALGUEIRO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO EDITAL Nº 83/2023 DOS CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE
EM AGROPECUÁRIA

Edital nº 19, de 14 de outubro de 2024.

1. DA ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Processo Seletivo Complementar referente ao preenchimento das vagas remanescentes do edital nº. 83/2023, do processo seletivo do IFSertãoPE para os cursos Técnico Subsequente em Agropecuária, para ingresso no segundo semestre de 2024, as informações sobre o curso encontram-se no ANEXO 5 deste Edital.

2. DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

- 2.1** A seleção requer a manifestação online através do preenchimento do formulário disponibilizado neste link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe25eOwOeORmvTZCGv6Lp7a8pw58rL3O6WzPH6vt9yIv5Dq1g/viewform>;
- 2.2** O candidato deverá preencher corretamente o formulário, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, terá a matrícula efetivada junto à Secretaria de Controle Acadêmico do *Campus*. O candidato que não preencher o formulário no link acima não participará desta seleção;
- 2.3** São pré-requisitos para a inscrição nos cursos Técnico Subsequente em Agropecuária:
- Ter concluído o ensino médio;
 - Apresentar toda a documentação exigida no anexo 2;
- 2.4** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 2.5** O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado. A lista de documentação está descrita no Anexo 2 deste Edital;
- 2.6** Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe25eOwOeORmvTZCGv6Lp7a8pw58rL3O6WzPH6vt9yIv5Dq1g/viewform>, corretamente no período de **14/10/2024** a **17/10/2024**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA
CAMPUS SALGUEIRO

- 2.7 Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico que tem o objetivo de classificar os candidatos na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula;
- 2.8 Salienta-se que os candidatos que fizerem a inscrição neste certame poderão ser selecionados ou não para preenchimento das vagas remanescentes do curso. A seleção será feita por meio de sorteio eletrônico até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas;
- 2.9 Os candidatos que se inscreverem neste edital e não obtiverem vaga, integrarão a lista de candidatos em espera, que será organizada obedecendo à ordem de classificação do sorteio eletrônico, para preenchimento de vagas que poderão surgir no processo de matrícula ou no início das aulas;
- 2.10 O sorteio é público e será realizado por servidores do quadro de pessoal do IFSertãoPE;
- 2.11 Para fins de sorteio, na publicação da “Lista Final dos Candidatos Inscritos” conforme cronograma (Anexo 1) será organizada uma lista por ordem alfabética do nome dos candidatos e será atribuída uma numeração em ordem crescente a cada candidato;
- 2.12 O Sorteio será transmitido ao vivo na rede social do Campus (Instagram: @ifsertaope.salgueiro ou Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCsySQ51WfgahpQ6Niy8L19A> às 19:00h do dia 23 de outubro de 2024, e será realizado através de aplicativo gratuito disponível na *Play Store* da Google. Será feita uma ata do sorteio, que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo responsável pelo sorteio;
- 2.13 Não caberá recurso contra o sistema de sorteio;
- 2.14 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, todos que tiveram suas matrículas deferidas deverão matricular-se de acordo com as demais regras deste edital;
- 2.15 As inscrições e todas as etapas deste Processo Complementar são gratuitas.
- 2.16 As dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail da Coordenação de Agropecuária cs.agropecuaria@ifsertao-pe.edu.br

3. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 3.1 Para concorrer a tais vagas demonstradas na tabela abaixo, o candidato deverá preencher o link disponibilizado, anexando todos os documentos listados no **Anexo 2** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA
CAMPUS SALGUEIRO

QUANTITATIVO DE VAGAS REMANESCENTES E LINK DE INSCRIÇÃO

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRÉ REQUISITO	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								TOTAL DE VAGAS
					Renda \leq 1,0 salário mínimo per capita (LB)				Independente de Renda (LI)				
					LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	
Curso Técnico Subsequente em Agropecuária	Manhã	2024.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	12	03	01	01	01	03	01	01	01	24
Total													24

AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).

LINK DE INSCRIÇÃO:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe25eOwOeORmvTZCGv6Lp7a8pw58rL3O6WzPH6vt9yIv5Dq1g/viewform>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA *CAMPUS*
SALGUEIRO

4. DAS COTAS

- 4.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFSertãoPE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
- a) Do total das vagas, 50% serão destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), desse total, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda;
 - b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);
 - c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA
CAMPUS SALGUEIRO

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***		Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclarados PPI***	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”. O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

**** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

- 4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe25eOwOeORmvTZCGv6Lp7a8pw58rL3O6WzPH6vt9yIv5Dq1g/viewform> via internet.
- 4.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
- tenham **cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ENEM ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.4 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital;
- 4.5 **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública.**
- 4.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- 4.7 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas;
- 4.7.a Os candidatos, classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas, deverão entregar no primeiro dia de aula no *campus* de forma presencial, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, exigidos para participação nestas cotas;
- 4.8 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas**, ao efetuar a inscrição via internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena;
- 4.9 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **item 5**, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual, se autodeclarará pertencente à etnia.

4.10 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** deverão entregar no primeiro dia de aula no *campus* de forma presencial, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, como os comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

- candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses;
 - e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IF SERTÃO-PE no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas;

4.12 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria;

4.13 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1 Todos os inscritos nos grupos de concorrência LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LI-Q com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do *campus* para o qual escolheu concorrer durante o período das **INSCRIÇÕES**. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;

5.2 Para verificação da autodeclaração o(a) candidato(a), durante todo o **período de inscrição de 14 de outubro a 17 de outubro de 2024**, deverá preencher a parte específica do formulário de inscrição, anexando uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

- 5.3** Para acesso ao formulário online, o candidato precisará ter uma conta do Google. Caso não possua uma conta Google deverá criar gratuitamente através do endereço eletrônico: <https://accounts.google.com/signup>
- 5.4** A foto/selfie deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa;
- 5.5** A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem;
- 5.6** O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência LB-PPI, LI-PPI, LB-Q, LI-Q, e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- 5.7** A Comissão própria de verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem como PPI (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente;
- 5.8** Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os requisitos pré- estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, de 13 de novembro de 2023, no Decreto Federal nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº 18/2012, na Lei Federal nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;
- 5.9** A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário online, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário online fora do prazo estipulado do cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato;
- 5.10** Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 5.2** deste edital, deverá anexar ao formulário online a seguinte documentação escaneada:
- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
 - b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.
- 5.11** A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

- 5.12** O candidato não concorrerá à vaga destinada ao grupo considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:
- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
 - b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.
- 5.13** O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia;
- 5.14** A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;
- 5.15** O candidato autodeclarado que **NÃO PREENCHER** o formulário online de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período **14 de outubro a 17 de outubro de 2024**, ou obtiver resultado **INDEFERIDO** será removido para o grupo destinado à Ampla concorrência;
- 5.16** O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital;
- 5.17** O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;
- 5.18** O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1** É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao período de inscrição e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano *Campus* Salgueiro.
- 6.2** As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IFSertãoPE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 6.3** Serão divulgados, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro>, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo complementar 2024 referente ao *Campus* Salgueiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA *CAMPUS SALGUEIRO***

- 6.4** A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento de turma do Técnico em Subsequente em Agropecuária da entrada 2024.2 do Campus Salgueiro, estabelecida pela Portaria nº 109/2024.

Salgueiro-PE, 14 de outubro de 2023.

Ronero Márcio Cordeiro Domingos
Diretor Geral
Portaria nº 169/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação do edital de chamada pública	14/10/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro
Período de Inscrição (o candidato deverá preencher o link com a documentação para realização da inscrição)	14/10/2024 a 17/10/2024	LINK DE INSCRIÇÃO: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe25eOwOeORmvTZCGv6Lp7a8pw58rL3O6WzPH6vt9yIv5Dq1g/viewform
Divulgação da lista preliminar dos candidatos inscritos	18/10/2027	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro
Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	18/10/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro
Interposição de recursos contra o resultado PPI, Cotas e Lista preliminar	18/10/2024 e 19/10/2024	O recurso deverá ser feito através de E-mail enviado para a Coordenação de Agropecuária/comissão organizadora deste Edital: cs.agropecuaria@ifsertao-pe.edu.br Para todo recurso recebido pela comissão será emitida uma confirmação de recebimento
Resultado dos recursos	22/10/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro
Divulgação da lista final dos candidatos inscritos (com a numeração de sorteio)	23/10/2024	https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/campus/salgueiro
Sorteio eletrônico das vagas (Caso haja mais vagas do que candidatos inscritos não haverá sorteio e os candidatos deverão se matricular conforme demais regras deste edital)	23/10/2024	Ao vivo no Instagram ou Youtube do IFSertão-PE, Campus Salgueiro: @ifsertaope.salgueiro https://www.youtube.com/channel/UCsySQ51WfgahpQ6Niy8L19A (As 19h)
Período de Matrícula	24/10/2024 a 25/10/2024	Campus Salgueiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO**

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGROPECUÁRIA

A documentação exigida para realização da matrícula será a mesma exigida para cada curso e grupo de concorrência.

Para matrícula os documentos deverão ser em frente e verso

Para matrícula presencial a documentação deverá ser legível.

1. Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula **;
2. Documento de Identificação oficial com foto;
3. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4. CPF;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
7. Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
8. Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
9. 01 (uma) foto 3x4 atual.

Atenção: os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação física na primeira semana de aula no Campus Salgueiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA *CAMPUS SALGUEIRO*

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

Nome Candidato	
CPF:	

1) Qual é a sua cor/raça?

- preta indígena branco
 pardo amarelo

2) Você se declarou _____ por conta de:

- seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
 por conta de seus pais e família;
 Outros. _____

3) Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a): Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA CAMPUS SALGUEIRO

ANEXO 4

DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, de _____ de 2023.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
AGROPECUÁRIA *CAMPUS SALGUEIRO***

ANEXO 5

INFORMACÕES SOBRE OS CURSOS OFERTADOS

O curso técnico subsequente em Agropecuária forma profissionais que planejam, executam, acompanham e fiscalizam todas as fases dos projetos agropecuários; administram propriedades rurais; elaboram, aplicam e monitoram programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial; fiscalizam produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; realizam medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Dentre as possibilidades de atuação, destaca-se a participação em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

Carga horária: 2.080 horas

Duração: 2 anos